



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA – PR

CAPÍTULO I – FINALIDADE

Artigo 1º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol tem por finalidade, promover ampla mobilização nos municípios do Estado, incentivando o futebol como forma de inclusão social e estimulando a participação em atividades esportivas além de identificar e desenvolver talentos esportivos, nas mesmas condições, categorias e classe.

CAPÍTULO II - JUSTIFICATIVA

Artigo 2º - A prática desportiva está cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fairplay (jogo limpo). Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes, jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem suas realidades através de uma competição saudável.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS

Artigo 3º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do futebol nos municípios;
- b) Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos;
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para com o desenvolvimento integral do atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Desenvolver o futebol amador, através da apresentação de uma competição saudável, como forma de ocupação do tempo ocioso.

CAPÍTULO IV - CATEGORIA

Artigo 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo de Quitandinha -Pr, Categoria Livre (16 anos completos em 2023/2024) – Masculino.

Artigo 5º - Será permitido jogar na categoria masculina atletas que no ano do campeonato completem 16 (dezesesseis) anos de idade.

CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Artigo 6º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo de Quitandinha-Pr, Categoria Livre – Masculino, utilizará as regras oficiais da modalidade adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol, CBF e FIFA.

Artigo 7º - Todos os jogos do campeonato, serão realizados nos locais aprovados pela Secretaria de Esporte - Conselho Municipal de Esporte e Lazer e a Comissão organizadora.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Artigo 8º - O campeonato será disputado nos horários e locais determinados pela Secretaria de Esporte - Conselho Municipal de Esporte e Lazer e a Comissão organizadora.

Parágrafo único. Conforme tabela previamente elaborada, poderá ter alterações nas competições, nas datas e horários dos jogos já marcados, sempre que julgar isto extremamente necessário e indispensável.

Artigo 9º- As datas e horários das partidas do campeonato intermunicipal prevalecerá, sobre quaisquer outros eventos promovidos no município ou comunidade.

Parágrafo único. O calendário dos campeonatos municipais, ou ainda os locais, datas e horários das partidas poderão ser alteradas conforme calendário das festividades do Município, prevalecendo apenas sobre quaisquer outros eventos promovidos pela Secretaria de Esporte.

Artigo 10º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria de Esporte juntamente com a equipe organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato, e ainda:

- I. Elaborar a tabela dos jogos;
- II. Designar dia, hora e local das partidas;
- III. Formar Comissão Desportiva de Julgamento;
- IV. Aprovar ou não os jogos, o visto das súmulas e relatórios do árbitro.

Artigo 11º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e o Departamento Municipal de Esporte (DME) juntamente com a equipe organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e ao Departamento de Esporte (DME) juntamente com a equipe organizadora poderá em até 48 horas (quarenta e oito) receber reclamações e divergências ocorridas durante as partidas efetuadas no Campeonato.

Artigo 12º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo DME e pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, desde que seja feito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de seu início, dando-se ciência da decisão aos representantes das equipes interessadas e ao árbitro da partida, caberá à DME e ao COMEL juntamente com a comissão organizadora marcarem novas datas e horários.

Artigo 13º - A partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam sua realização ou continuação:

- I. Falta de segurança;
 - II. Mau estado do campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;
 - III. Falta de marcação do campo de jogo ou marcação deficiente;
 - IV. Conflitos ou tumultos graves no campo de jogo ou no estádio;
 - V. Invasão generalizada no campo de jogo.
-

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Artigo 14º - A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, poderá utilizar-se da imagem (equipe e atletas) para fins exclusivos de divulgação da competição, podendo, para tanto reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e todos os demais meios de comunicação pública ou privada.

CAPITULO VI – INSCRIÇÕES

Artigo 15º - As inscrições estarão abertas do dia 27 de novembro de 2023 até o dia 15 de dezembro de 2023 e a confirmação das inscrições que habilitam a participação será até dia 30 de janeiro de 2024.

§ 1º. As inscrições serão gratuitas sem custo e serão efetuadas pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, juntamente com o Departamento de Esporte e o Conselho Municipal de Esporte de Quitandinha, no endereço da Secretaria de Educação Cultura, constante na nota de roda pé deste regulamento em horário de expediente de segunda a sexta-feira.

§ 2º. As inscrições realizadas anteriormente a data de divulgação deste regulamento devem ser confirmadas mediante a entrega de uma cesta básica de alimentos por cada time inscrito no Departamento de Esporte do município, localizado no mesmo endereço da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, como forma de confirmação da inscrição e participação no Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo de Quitandinha-PR.

§ 2º. Após a entrega da cesta básica de alimentos, a qual será destinada as famílias carentes do município de Quitandinha-PR, o time inscrito terá sua confirmação na participação do campeonato mediante a entrega de um recibo fornecido pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e/ou pelo Departamento de Esporte do Município.

§ 3º. Somente este recibo garante a participação do time inscrito no Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo de Quitandinha-PR de 2024.

Artigo 16º - A ficha de inscrição só será aceita devidamente preenchida com todos os dados solicitados e legíveis, a relação nominal dos atletas participantes até a data final do período da inscrição. E efetuado a entrega da cesta básica de alimentos no local indicado no artigo anterior deste regulamento.

§ 1º. Não serão aceitos nem recebido sobre qualquer pretexto pagamentos no ato da inscrição ou da confirmação da participação para que a mesma seja dada como deferida.

§ 2º. A não entrega da cesta básica de alimentos bem como a ficha de inscrição não preenchida corretamente caracteriza desistência na participação do Campeonato.

§ 3º. Ficha de inscrição efetuada e entregue não poderá ser alterada em relação nos nomes dos atletas devido ao preenchimento da súmula do jogo, não sendo permitido a inclusão e substituição de atletas.

§ 4º. Erros gramaticais na ficha de inscrição que não altere o conteúdo da ficha e nem beneficie de qualquer forma o time serão aceitas desde que feitas mediante autorização a comissão organizadora.

Artigo 17º - Cada equipe inscrita poderá ser composta no quantitativo de 22 atletas no mínimo e no máximo de 30 atletas na lista de jogadores.

§ 1º. A equipe terá na inscrição três (03) membros na comissão técnica e limite de 22 jogadores/jogo.

§ 2º. Em caso de lesão que impeça a participação do atleta na sequência da competição, não é permitida a substituição, mesmo que apresente atestado médico.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Artigo 18º - A regularidade das inscrições será conferida após o encerramento das confirmações e habilitação das inscrições, conforme o que consta nos artigos 15 e 16 seguindo os critérios do Regulamento podendo ser deferida ou indeferida. O resultado será válido por todo o período do campeonato, não havendo possibilidade de recursos.

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES DE JOGO E ATLETAS

Artigo 19º - O Campeonato será disputado por equipes intermunicipais e municipais, com atletas de 16 anos completos ou que venham completar no ano de 2024.

Artigo 20º - Só poderão participar do Campeonato, atletas que forem previamente inscritos por sua equipe que será formada conforme modalidade e conforme ficha de inscrição, estar regularmente inscrito na competição.

§ 1º. O atleta não poderá inscrever-se em duas ou mais equipes.

§ 2º. O atleta inscrito em duas ou mais equipes será considerado a primeira equipe que entrar em campo.

Artigo 21º - Os jogos terão início nos horários fixados na tabela, sendo admitida uma tolerância de 15 (minutos) somente na primeira partida da rodada, ficando a critério do árbitro a prorrogação ou não deste tempo suplementar;

Artigo 22º - A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação dos atletas, de acordo com a legislação vigente no país ficará sob a responsabilidade das equipes pelo qual estiverem participando, desde o momento da formação das equipes, do seu traslado entre o local de origem e a local sede, durante a competição e durante o deslocamento interno no local de competição.

Artigo 23º- Os atletas deverão portar trajes que sejam permitidos e aprovados pela CBF e/ou FIFA, sendo obrigatório o uso de camisa numerada, calção, meias, chuteira apropriada e caneleiras (fiscalização da arbitragem).

Artigo 24º - As equipes deverão ter uniformes completos, se houver coincidência na cor dos uniformes a equipe que estiver colocada à esquerda da tabela (MANDANTE) deverá trocar o uniforme ou trocar a camisa, este tempo não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

Artigo 25º- Até 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para o início da partida, cada equipe deverá apresentar ao representante do mando de campo (mesário), a relação de atletas titulares e reservas, constando nome e prenome dos mesmos na pré-súmula, e apresentação de um documento com foto físico ou digital (quando digital somente apresentar o documento ao mesário, sem necessidade de reter o aparelho), emitida por órgão público oficial competente.

Artigo 26º- A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer juntamente com a equipe organizadora não se responsabilizarão por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CAPÍTULO VIII – NÚMERO DE ATLETAS E SUBSTITUIÇÕES NA PARTIDA.

Artigo 27º - Toda equipe deverá ter seus atletas e comissão técnica inscritos na súmula do jogo antes do início da partida.

Parágrafo único: Caso a equipe deseje a substituição de técnico, deverá comunicar a equipe organizadora com antecedência. Em caso de expulsão não poderá haver substituição, durante a competição.

Artigo 28º - Se no decorrer da partida não estiverem presentes em campo o número mínimo de atletas (7 jogadores), ela será encerrada imediatamente pelo árbitro e o jogo será vencido por WO. técnico.

Artigo 29º - Durante a partida a equipe terá o direito de efetuar até 8 (oito) substituições por jogo, tendo 3 (três) paradas ao longo dos 90 minutos de jogo.

Artigo 30º - Somente poderão participar dos jogos, os atletas que comparecerem até o término do intervalo de jogo. O mesmo deve apresentar-se ao mesário antes do início do segundo tempo.

CAPÍTULO IX – ARBITRAGEM

Artigo 31º - A arbitragem das partidas do Campeonato Municipal de Futebol ficará a cargo dos árbitros contratados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º. A escolha e a indicação dos árbitros e seus assistentes serão feitas pela empresa contratada.

§ 2º. As regras do jogo e o cumprimento do presente regulamento estarão a cargo e total responsabilidade dos árbitros da partida.

Artigo 32º - Os árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar regularmente uniformizados e portando os equipamentos de trabalho.

Artigo 33º - A equipe que não comparecer na partida será considerada W.O, aplicar-se-á o placar de 3 X 0 a favor da equipe que compareceu.

§ 1º. Em caso de W.O, os atletas da equipe perdedora que comparecerem ao jogo devem assinar a súmula para evitar futuras suspensões.

§ 2º. A equipe deverá aguardar, um tempo de 30' minutos (trinta minutos) para dar o efetivo W.O.

CAPÍTULO X – PARTIDA

Artigo 34º - O Campeonato de Futebol será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, obedecendo às normas contidas neste Regulamento.

Artigo 35º - Cada jogo terá a duração de dois períodos de 45 minutos (quarenta e cinco) com intervalo de 15 minutos (quinze minutos).

CAPÍTULO XII – DA COMISSÃO DE ÉTICA

Artigo 36º - O funcionamento da Comissão de Ética instituído pelo COMEL-Q será o órgão responsável pelo julgamento dos atos disciplinares dos atletas e será composto por 3 dirigentes e 3

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

suplentes de equipes participantes no Campeonato Intermunicipal de Campo de Quitandinha-PR, além de 3 membros do COMEL-Q e 3 suplentes.

Artigo 37º - A Comissão de Ética é composta por três membros titulares, igual número de suplentes e os integrantes serão designados com mandato temporário enquanto perdurar o Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo de Quitandinha-PR

§ 1º. O Conselho privilegiará a pluralidade e diversidade na Composição da Comissão.

§ 2º. Compete à Comissão de Ética.

I – zelar pela observância do Código de Ética de futebol;

II – responsabilizar-se por implementar, acompanhar e avaliar as condutas éticas do futebol e convenções sociais;

III – privilegiar as ações de prevenção de desvios éticos e orientação dos quadros esportivos sobre as condutas eticamente apropriadas;

IV – apurar, de ofício ou em razão de denúncia, condutas que possam configurar inobservância a princípio ou regra ético-desportivas;

CAPÍTULO XIII – DISCIPLINA

Artigo 38º - O controle dos cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade das equipes.

Artigo 39º - Estará automaticamente suspensa da partida subsequente a pessoa física que for expulsa ou receber 02 (dois) cartões amarelos consecutivos ou 03 (três) alternados:

§ 1º. Caso um atleta receba na mesma partida um cartão amarelo, “Segundo Cumulativo” e volte a receber outro cartão amarelo seguido do cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho. Os cartões amarelos não serão computados.

§ 2º. O jogador permanecerá com o cartão amarelo acumulado anteriormente.

§ 3º. Caso um jogador receba na mesma partida um cartão amarelo “Segundo Cumulativo” e na mesma partida receber um cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, o jogador cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos: um pelo cartão vermelho e outro pelo segundo cartão amarelo), com as suspensões a serem cumpridas nos dois jogos subsequentes.

§ 4º. O jogador que estiver suspenso e jogar, a equipe será punida com a perda de 3 (três) pontos em todas as partidas que estiver utilizando este atleta, sendo que os pontos serão revertidos ao adversário.

Artigo 40º - O atleta, técnico ou qualquer membro da equipe, que agredir fisicamente os árbitros, auxiliares, mesários, dirigentes, atletas ou ainda qualquer pessoa envolvida na competição, será suspenso por 360 dias de qualquer evento desportivo promovido pelo Município e na reincidência suspensão de 720 dias de qualquer evento desportivo promovido pelo Município a partir da data da agressão.

Parágrafo único. A equipe/time, que consiste em incentivar, incitar, estimular a violência de qualquer forma a qualquer pessoa envolvida na competição incluindo, árbitros, auxiliares, mesários, dirigentes, atletas, torcedores ou qualquer um do público envolvido, poderá ser eliminado da competição após análise e julgamento pela Comissão de Ética, podendo ainda ser suspenso por 360 dias de qualquer evento desportivo promovido pelo Município e na reincidência suspensão de 720 dias de qualquer evento desportivo promovido pelo Município a partir da data da agressão ou do fato gerador da conduta anti-ética.

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CAPÍTULO XII- SISTEMA DE DISPUTA.

Artigo 41º - O sistema de disputa será determinado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e a comissão organizadora de acordo com as equipes inscritas e deferidas.

Artigo 42º - Podendo ser pela forma de chaveamento, chaveamento de grupos de acordo com as equipes inscritas no período determinado das inscrições.

Parágrafo único: Encerrada as inscrições e as confirmações de participação o Conselho Municipal de Esporte e Lazer juntamente com a equipe organizadora do Campeonato entrará em contato com os dirigentes/responsável de cada equipe repassando as informações referentes ao sistema da disputa.

Artigo 43º - O sistema de Disputa será definido em reunião com os dirigentes das equipes inscritas no campeonato, data a ser definida.

CAPITULO XIII - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Artigo 44º - Quando numa mesma fase, duas ou mais equipes terminarem empatadas na soma dos pontos ganhos, o desempate ocorrerá da seguinte forma e ordem de eliminação:

1. Confronto direto na fase em dupla.(entre duas equipes);
2. Maior número de vitórias na fase em disputa;
3. Saldo de gols na fase da disputa;
4. Maior número de gols marcados na fase em disputa;
5. Menor número de cartões vermelhos;
6. Menor número de cartões amarelos;
7. Jogo extra.

CAPITULO XIII - PREMIAÇÃO

Artigo 45º - A premiação as equipes vencedoras ocorrerão da seguinte forma, sendo:

1º lugar troféu e medalha – e uma quantia em dinheiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2º lugar troféu e medalha - e uma quantia em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º lugar troféu e medalha - e uma quantia em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Artigo 46º - Premiação individuais.

Artilheiro. **Premiação com troféu personalizado.**

Jogador revelação. **Premiação com troféu personalizado.**

Goleiro menos vazado. **Premiação com troféu personalizado.**

Equipe disciplinar (Fair Play). **Premiação com troféu personalizado.**

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CAPITULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47° - A Prefeitura Municipal de Quitandinha-PR não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas.

Artigo 48° - Qualquer dano as instalações esportivas praticados por atletas, dirigentes ou torcida, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertencem os infratores, devendo haver ressarcimento das mesmas à Prefeitura de Quitandinha.

Artigo 49° - As equipes participantes do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo de Quitandinha serão consideradas conhecedoras das leis desportivas e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.

Artigo 50° - Os protestos deverão ser encaminhados à SIMEL-Q, até 24 horas após o fato gerador, através de ofício, entregue pelo dirigente da equipe que se sentiu prejudicada.

Artigo 51° - Casos omissos à este regulamento serão resolvidos pela SIMEL-Q e Comissão de Ética.

Artigo 52° - Em todas as decisões deverá prevalecer o BOM SENSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO DE QUITANDINHA-PR

Equipe:
Responsável:
Contato:
Cidade:

Ficha de inscrição:

NOME da Equipe:		
Nº	NOME DOS ATLETAS	RG DO ATLETA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000

FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

29		
30		
Responsável / Técnico:		
TELEFONE (WHATSAPP)		

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Rua Padre Francisco, 47 – CENTRO – CEP: 83840-000

Fone: (41) 3623-1231 / Email: educacao@quitandinha.pr.gov.br